



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 291/2021

Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021

Processo LC n.º 298 – Homologado em 16/12/2021

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **AO CUBO ENGENHARIA CIVIL LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a **AO CUBO ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.519.327/0001-99, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1841, Centro, no município de Palotina - PR, CEP: 85.950-000, telefone para contato (44) 99941-3034, e-mail: aacuboeac@gmail.com, neste ato representada pelo sócio, o Sr. Lucas Felipe Vicelli, portador da Célula de Identidade nº 04734737711 o do CPF nº 009.888.259-70, residente e domiciliado em Palotina - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) do ramo para futura e eventual elaboração de projetos, bem como memoriais e orçamentos para execução de futuras obras junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
4	1	140	M ²	Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para Reforma do Portal de Entrada do Município de Pato Bragado (Fachada no Anexo IV) , com área total aproximada de 140 m ² , incluindo: Levantamento e Projeto Arquitetônico; Planta de Substituição dos Materiais; Projeto Elétrico; Projeto de Tubulação Telefônica; Memoriais descritivos; Planilha quantitativa e orçamentária; Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias	53,00	7.420,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.		
--	--	--	--	---	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 160/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos

- MARLISE R. WOJTIOK - Departamento de Cultura, Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
20	2017	4	121	1050	067	6895	339039050000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ✓ Os serviços serão executados de forma não continuada e serão solicitados conforme a necessidade dessa municipalidade. Para a realização dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas vigentes.
- ✓ O prazo para prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço pelo Município. Após o recebimento, análise e aprovação dos serviços pelo setor competente dessa municipalidade haverá um prazo de 30 (trinta) dias para os trâmites, emissão.

DA DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1 – AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elaboração de projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 com área total aproximada de 70m², incluindo:

- Projeto Arquitetônico: Constando de planta baixa normalizada e cotada, mínimo de dois cortes em cada direção, elevações, fachadas frontal e lateral, planta de cobertura, situação e



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

localização, tabela de esquadrias, informações textuais, especificações dos materiais e demais soluções construtivas adotadas em projeto.

- Projeto Estrutural: Apresentando os cálculos e dimensionamento das fundações (estacas, blocos, sapatas), vigas, pilares, laje e outros, bem como as plantas, cortes, vistas e detalhamento das armaduras e de todos os elementos estruturais e quantitativo de materiais.
- Projeto Hidrossanitário: Deve possuir o dimensionamento e distribuição de rede de tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário (caixas de gordura, fossas sépticas, sumidouros, etc), águas pluviais, prumadas, reservatórios, etc. Com planta baixa, implantação, detalhes isométricos com indicações e lista de materiais.
- Projeto Elétrico: Contemplando dimensionamento da tubulação (eletrodutos) e cabeamento necessário para atender todos os pontos de acesso às redes de energia, sistema de iluminação, ar condicionado e outros. Planta baixa com a localização dos pontos (tomadas e interruptores), lista de materiais, detalhes do quadro de distribuição e padrão de entrada se houver, etc. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Projeto de Tubulação Telefônica: Deve considerar os pontos de acesso às redes de dados, sistema de telefonia, câmeras, alarmes e outros. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Memoriais Descritivos: Deve conter todos os elementos necessários a execução do empreendimento, detalhando todos os sistemas e seus componentes, bem como quaisquer especificações técnicas e dos materiais a serem utilizados conjuntamente com todo o detalhamento do processo construtivo.
- Planilha Quantitativa e Orçamentária: Contendo o levantamento quantitativo e memorial de cálculo de todos os itens a serem utilizados para a execução do objeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SEIL, SICRO, DER, etc, e vir acompanhada da apresentação das composições e cotações quando houver, e também BDI e cronograma da obra.
- PSCIP – Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico: Abrangendo o sistema de prevenção contra incêndio e todas as suas especificidades, planta baixa, detalhamento e lista de materiais, seguindo o código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. O projeto deverá estar aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.
- Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional para todos os serviços realizados (projetos, orçamento e memoriais).
- O projeto como um todo deverá atender ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal de Pato Bragado, normas da ABNT e quaisquer outra legislação pertinente que se aplicar.
- A entrega dos projetos será através de 1 (uma) via física impressa e assinada de todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária e anotação de responsabilidade técnica quitada, como também de versão digital editável de todos os arquivos (.docx; .dwg; .xls; etc).
- O Município disponibilizará acesso às informações constantes em seus arquivos, sendo dever da contratada realizar quaisquer outros levantamentos necessários para complementar as informações e dar seguimento a realização dos serviços.

LOTE 2 – REVITALIZAÇÃO DA RUA DO POENTE



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Elaboração de projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 com comprimento linear total aproximado do trecho de 1.150m, incluindo:

- Projeto de Pavimentação contemplando meio-fio, passeio público, ciclovia e alargamento da via: Contendo planta baixa, elevações e cortes com detalhamento, detalhamento da acessibilidade, dimensionamento do pavimento, levantamento da infraestrutura existente, projeto de sinalização viária, projeto geométrico e projeto de travessias elevadas, quando necessário.
- Projeto de Drenagem Pluvial: Inclusa planta das bocas de lobo e galerias de drenagem pluvial, elevações, calculo e dimensionamento das tubulações, projeto das caixas coletoras, inspeção e passagem, detalhamento dos dissipadores quando houver, e lista de materiais.
- Projeto Elétrico para Iluminação da via pública e ciclovia.
- Projeto Paisagístico: Constando de planta baixa normalizada e cotada, cortes, elevações, fachadas, cobertura, situação e localização, arborização, mobiliário, informações textuais, especificações dos materiais e detalhamento das soluções construtivas adotadas em projeto.
- Memoriais Descritivos: Deve conter todas os elementos necessários a execução do empreendimento, detalhando todos os sistemas e seus componentes, bem como quaisquer especificações técnicas e dos materiais a serem utilizados conjuntamente com todo o detalhamento do processo construtivo.
- Planilha Quantitativa e Orçamentária: Contendo o levantamento quantitativo e memorial de cálculo de todos os itens a serem utilizados para a execução do objeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SEIL, SICRO, DER, etc, e vir acompanhada da apresentação das composições e cotações quando houver, e também BDI e cronograma da obra.
- O projeto como um todo deverá atender ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal de Pato Bragado, normas da ABNT e quaisquer outra legislação pertinente que se aplicar.
- A entrega dos projetos será através de 1 (uma) via física impressa e assinada de todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária e anotação de responsabilidade técnica quitada, como também de versão digital editável de todos os arquivos (.docx; .dwg; .xls; etc).
- O Município disponibilizará acesso as informações constantes em seus arquivos, sendo dever da contratada realizar quaisquer outros levantamentos necessários para complementar as informações e dar seguimento a realização dos serviços.

LOTE 3 – REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO JOÃO EDWINO SCHNEIDER (LOTEAMENTO MALDANER)

Elaboração de projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 conforme especificações da Lei Municipal nº 1.696 de 15 de setembro de 2020 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Pato Bragado e demais legislações pertinentes (Localização do Loteamento conforme Anexo III), incluindo:

- Projeto Urbanístico: Constando todos os projetos solicitados pelo Plano Diretor Municipal que se fizerem necessários para a aprovação do loteamento, informações textuais, especificações dos materiais e demais soluções construtivas adotadas em projeto.
- Projetos e Aprovação do Licenciamento Ambiental junto ao IAT: Incluindo todos os projetos necessários para aprovação do loteamento junto ao IAT (Instituto Água e Terra do



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Paraná), além de todo o processo de encaminhamento junto ao supramencionado órgão estadual.

- Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;
- Projeto de Desmembramento dos lotes.
- Levantamento Topográfico para a realização dos projetos.
- Memoriais Descritivos: Deve conter todas os elementos necessários a execução do empreendimento, detalhando todos os sistemas e seus componentes, bem como quaisquer especificações técnicas e dos materiais a serem utilizados.
- Planilha Quantitativa e Orçamentária: Contendo o levantamento quantitativo e memorial de cálculo de todos os itens a serem utilizados para a execução do objeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SEIL, SICRO, DER, etc, e vir acompanhada da apresentação das composições e cotações quando houver, e também BDI e cronograma da obra.
- O projeto como um todo deverá atender ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal de Pato Bragado, normas da ABNT e quaisquer outra legislação pertinente que se aplicar.
- A entrega dos projetos será através de 1 (uma) via física impressa e assinada de todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária e anotação de responsabilidade técnica quitada, como também de versão digital editável de todos os arquivos (.docx; .dwg; .xls; etc).
- O Município disponibilizará acesso as informações constantes em seus arquivos, sendo dever da contratada realizar quaisquer outros levantamentos necessários para complementar as informações e dar seguimento a realização dos serviços.

LOTE 4 – REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Elaboração de projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 com área total aproximada de 140m², incluindo:

- Levantamento e Projeto Arquitetônico: Constando de levantamento do local e planta baixa normalizada e cotada, mínimo de dois cortes em cada direção, elevações, fachadas frontal e lateral, planta de cobertura, situação e localização, tabela de esquadrias, informações textuais, especificações dos materiais e demais soluções construtivas adotadas em projeto.
- Planta de Substituição dos Materiais: Contendo planta baixa normalizada e cotada dos materiais a serem substituídos, informações textuais e detalhamento das soluções e materiais adotados.
- Projeto Elétrico: Contemplando dimensionamento da tubulação (eletrodutos) e cabeamento necessário para atender todos os pontos de acesso às redes de energia, sistema de iluminação, ar condicionado e outros. Planta baixa com a localização dos pontos (tomadas e interruptores), lista de materiais, detalhes do quadro de distribuição e padrão de entrada se houver, etc. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Projeto de Tubulação Telefônica: Deve considerar os pontos de acesso às redes de dados, sistema de telefonia, câmeras, alarmes e outros. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Memoriais Descritivos: Deve conter todas os elementos necessários a execução do empreendimento, detalhando todos os sistemas e seus componentes, bem como quaisquer



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

especificações técnicas e dos materiais a serem utilizados conjuntamente com todo o detalhamento do processo construtivo.

- Planilha Quantitativa e Orçamentária: Contendo o levantamento quantitativo e memorial de cálculo de todos os itens a serem utilizados para a execução do objeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SEIL, SICRO, DER, etc, e vir acompanhada da apresentação das composições e cotações quando houver, e também BDI e cronograma da obra.
- O projeto como um todo deverá atender ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal de Pato Bragado, normas da ABNT e quaisquer outra legislação pertinente que se aplicar.
- A entrega dos projetos será através de 1 (uma) via física impressa e assinada de todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária e anotação de responsabilidade técnica quitada, como também de versão digital editável de todos os arquivos (.docx; .dwg; .xls; etc).
- O Município disponibilizará acesso as informações constantes em seus arquivos, sendo dever da contratada realizar quaisquer outros levantamentos necessários para complementar as informações e dar seguimento a realização dos serviços.

LOTE 5 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLADOS (UVR)

Elaboração de projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 com área total aproximada de 625m² (considera-se aproximadamente 375m² correspondente a ampliação do barracão da UVR e 250m² para a estrutura da área de transbordo e baias para armazenamento de resíduos), incluindo:

- Projeto Arquitetônico: Constando de planta baixa normalizada e cotada, mínimo de dois cortes em cada direção, elevações, fachadas frontal e lateral, planta de cobertura, situação e localização, tabela de esquadrias, informações textuais, especificações dos materiais e demais soluções construtivas adotadas em projeto.
- Projeto Estrutural: Apresentando os cálculos e dimensionamento das fundações (estacas, blocos, sapatas)
 - , vigas, pilares, laje e outros, bem como as plantas, cortes, vistas e detalhamento das armaduras e de todos os elementos estruturais e quantitativo de materiais.
- Projeto Hidrossanitário: Deve possuir o dimensionamento e distribuição de rede de tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário (caixas de gordura, fossas sépticas, sumidouros, etc), águas pluviais, prumadas, reservatórios, etc. Com planta baixa, implantação, detalhes isométricos com indicações e lista de materiais.
- Projeto Elétrico: Contemplando dimensionamento da tubulação (eletrodutos) e cabeamento necessário para atender todos os pontos de acesso às redes de energia, sistema de iluminação, ar condicionado e outros. Planta baixa com a localização dos pontos (tomadas e interruptores), lista de materiais, detalhes do quadro de distribuição e padrão de entrada se houver, etc. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Projeto de Tubulação Telefônica: Deve considerar os pontos de acesso às redes de dados, sistema de telefonia, câmeras, alarmes e outros. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Projeto das Áreas de Transbordo: Deve conter projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico detalhamentos e quaisquer outros que se fizerem necessários.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


- **Memoriais Descritivos:** Deve conter todas os elementos necessários a execução do empreendimento, detalhando todos os sistemas e seus componentes, bem como quaisquer especificações técnicas e dos materiais a serem utilizados conjuntamente com todo o detalhamento do processo construtivo.
- **Planilha Quantitativa e Orçamentária:** Contendo o levantamento quantitativo e memorial de cálculo de todos os itens a serem utilizados para a execução do objeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SEIL, SICRO, DER, etc, e vir acompanhada da apresentação das composições e cotações quando houver, e também BDI e cronograma da obra.
- O projeto como um todo deverá atender ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal de Pato Bragado, normas da ABNT e quaisquer outra legislação pertinente que se aplicar.
- A entrega dos projetos será através de 1 (uma) via física impressa e assinada de todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária e anotação de responsabilidade técnica quitada, como também de versão digital editável de todos os arquivos (docx; .dwg; .xls; etc).
- O Município disponibilizará acesso às informações constantes em seus arquivos, sendo dever da contratada realizar quaisquer outros levantamentos necessários para complementar as informações e dar seguimento a realização dos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 16 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

LUCAS FELIPE
VICELLI:00988
825970
AO CUBO ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADO
LUCAS FELIPE VICELLI

Assinado de forma digital por LUCAS FELIPE VICELLI:00988825970
Dados: 2021.12.20 16:01:42 -03'00'